



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0392/2021

Em, 07 de outubro de 2021.

INSTITUI O PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR SOLIDÁRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui no Município de Cabo Frio o Programa Material Escolar Solidário com objetivo de promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto às instituições de ensino da rede pública e privada e à comunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A arrecadação compreenderá os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto e etc.

Art. 2º - O Programa Material Escolar Solidário será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cabo Frio e se realizará no período próximo ao encerramento do ano letivo perdurando até o início do próximo período letivo.

Parágrafo Único. Para efetivação das medidas necessárias à execução do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizado termo de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e entidades públicas ou privadas, inclusive, para fins de organização, limpeza, distribuição e demais atividades necessárias para assegurar condições de uso dos materiais escolares arrecadados.

Art. 3º - O Programa Material Escolar Solidário poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral e, em especial, aos alunos da rede pública municipal e privada.

§ 1º No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2º A divulgação do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cabo Frio.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2021.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Os materiais didáticos são a base para o desenvolvimento psicopedagógico de um estudante, seja ele criança ou adolescente.

Eles são o fio condutor que orientarão professores e alunos no dia a dia de sala de aula, através da exposição de teorias, propostas de exercícios, informações complementares e elementos interativos que auxiliam no aprendizado, principalmente das crianças dos anos infantis e anos iniciais.

Durante todo o processo de ensino-aprendizagem de um estudante, a união de teoria e prática é fundamental para que ele se desenvolva intelectualmente de forma adequada. Sendo assim, um material didático que valoriza essas duas vertentes deve estar presente em uma escola.

O material didático é importante pela necessidade de uma base para a elaboração das propostas pedagógicas por parte dos mantenedores e do corpo docente, além de guiar os estudantes durante sua vida escolar. Portanto, escolher um que seja completo e que atenda às necessidades básicas e complementares de cada um é fundamental.

O presente Projeto de Lei visa facilitar o acesso de todos os estudantes principalmente os carentes de recursos econômicos o acesso a material escolar, que é instrumento essencial para o desenvolvimento intelecto social das crianças de nossa municipalidade.